

DECRETO Nº 15.008, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 15.838/24

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 22.196/2021 e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária — Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), de acordo com os termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:



- I Secretário de Administração e Finanças;
- II Diretor de Contabilidade;
- III 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Taubaté;
- IV 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- V 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Autarquia "Universidade de Taubaté";
- VI 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Instituto de Previdência do Município de Taubaté; e
- VII 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal de Taubaté.
- § 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste decreto.
- § 2º O Secretário de Administração e Finanças deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE ANTONIO SAUD Assinado de forma digital por JOSE JUNIOR:01407667823 JUNIOR:01407667823 Dados: 2021.05.04 16:15:19 -03'00'

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTÔNIO CAMPOS

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15.008/2021 PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	Resultados	Data	Data	Responsável	Como será feito		
	Esperados	Início	Fim		D. Elissa de Doutonio		
Ação #01: Instituição	Alinhar ações	30/04/21	05/05/21	Comissão de	- Publicação de Portaria		
por meio de Portaria	e metas para		į	Avaliação	instituindo a		
de uma comissão de	um mesmo				responsabilidade pela		
estudos e avaliação do	esforço				avalição do processo de		
Padrão Mínimo de					adequação do SIAFIC		
Qualidade do SIAFIC					ao decreto 10.540/2020		
Ação #02: Efetuar	Identificar	06/05/21	30/09/21	Comissão de	- Análise dos processos		
levantamento no	quais			Avaliação	do sistema de		
Município dos	ferramentas e				contabilidade.		
sistemas de	as informações	i			- Verificação dos		
contabilidade	provenientes	'			módulos		
incluídos os módulos	do sistema de				complementares ao		
complementares, as	contabilidade e				sistema de		
ferramentas e as	módulos				contabilidade		
informações dela	complementare						
derivadas utilizados	s.		}				
por todos os Poderes e							
órgãos referidos no							
art. 20 da Lei							
Complementar nº 101,		!					
de 2000, incluídas as							
defensorias públicas					77.10 0 1		
Ação #03: Efetuar	Identificar	06/05/21	30/09/21	Comissão de	1		
levantamento no	quais			Avaliação	integração ou		
Município dos	ferramentas e				comunicação junto aos		
sistemas estruturantes	as informações				sistemas estruturantes,		
que não estão	provenientes				tais como: controle		
incluídos no Decreto	do sistema		1		patrimonial,		
nº 10.540/2020, mas	estruturantes,	j			arrecadação,		
que deverão estar					contratações públicas,		
integrados com o	possam afetar				dentre outras;		
SIAFIC, utilizados por	as informações						
todos os Poderes e	orçamentárias.				ļ		
órgãos referidos no	1						
art. 20 da Lei							
Complementar nº 101,	,						
de 2000, incluídas as							
defensorias públicas				\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	A 12		
Ação #04: Avalian	Com base na	06/05/21	30/09/21		- Analisar o Decreto no 10,540/2020 e todos os		
situação atual				Avaliação	1		
(aderência no sistema	ı avaliada junto	,			seus critérios técnicos Avaliar a situação		
	s a empresa						



padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020	fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação				atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	contratação. Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	06/05/21	30/09/21	Comissão de Avaliação	 Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC		06/05/21	30/09/21	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e	ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.		30/09/21	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.



Legislativo.	e integrado,				
	sem				
	interferência				
	humana,		ľ		
	mantendo a		1		ļ
	autonomia		ļ		
	entre os				
	Poderes.	ļ			
4.7		06/05/21	30/09/21	Setor de	- Incluir no processo
Ação #08:	Garantir que,	00/03/21	30/07/21	Compras/Co	licitatório de
Adequações no	independentem ente da			missão de	contratação do SIAFIC
descritivo do edital de	1	ļ		Licitações	os critérios exigidos no
licitações para que as	necessidade		l	Licitações	Decreto nº 10.540/2020.
futuras contratações	atual ou não de				Decreto it 10.5 to 2020.
estejam aderentes aos	contratação, os				
padrões mínimos de	próximos				
qualidade do SIAFIC.	processos	!			
	licitatórios			!	
	envolvendo a				
	aquisição ou				
	locação do				
	software de				
	contabilidade				
	esteja dentro		Į		
	dos critérios	!			
	exigidos pela				
	legislação.		00/00/01	G :~- 1-	- Efetuar o
Ação #09: Com base	Criação de um	06/05/21	30/09/21	Comissão de	- Efetuar o preenchimento do
nos resultados das	cronograma do			Avaliação	"ANEXO 2 –
execuções das ações	Plano de Ação.				
elaborar cronograma					Cronograma do Plano
para implementação					de Ação – Decreto Federal nº 10.540/2020
do SIAFIC no					Federal nº 10.340/2020
município em					
conformidade com os		1			
prazos e condições					
estabelecidos no	1				
Decreto nº					
10.540/2020.			<u> </u>		
Ação #10:	Necessidade	01/10/21	31/01/22	Setor de	· -
Aditamento do	_			Compras/Co	licitatório de
contrato da empresa	contratual e/ou			missão de	1
fornecedora do	1			Licitações	os critérios exigidos no
software no caso de	contratação				Decreto nº 10.540/2020.
ela ter se adequado de	=				
acordo com o padrão					
mínimo de qualidade					
do SIAFIC ou					
contratação de uma					
nova empresa					
nova empress			<u> </u>		
		<u> </u>			



fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto					
nº 10.540/2020.					
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto,para fins de homologação pela Comissão	•	01/02/22	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionaliza ção do Siafic	01/01/23	01/01/23	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do Siafic e consolidação dos dados.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

	PLANO DE AÇÃO –	2021						2022	2023
	DECRETO 10.540/2020	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1.	Ciência do Decreto 10.540/2020			eren i Dierring	Book Balley Books				
2.	Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3.	Definir Áreas Envolvidas								
4.	Estabelecer Ações Necessárias para Implementação								
5.	Estabelecer Prazos								
6.	Decreto Estabelecendo Plano de Ação								
7.	Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos								
8.	Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público								
9.	Implementação de Ações do Plano de Ação								
10	. Execução do SIAFIC				<u> </u>				